PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FUNCERB/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.676/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 2.235, DE 02 DEZEMBRO DE 2022 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM POSTOS DE TRABALHO E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - FUNCERB, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho de funções e projetos junto à Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB, do Município de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria n. 058, de 20 de fevereiro de 2025, cabendo à Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - FUNCERB, a operacionalização do presente certame.

1.3. A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura, serão realizadas por meio de Editais publicados pelo Presidente da Comissão Organizadora descrita no item 1.2.

1.4. As funções e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.5. O candidato só poderá se inscrever para uma única função constante neste certame.

1.6. Os candidatos classificados serão regidos por regime administrativo, mediante contrato e no que couber, pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Entidade por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º e 6º-A, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2022 sendo facultada a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão de modo **PRESENCIAL** no período de **06 e 07 de março de 2025**, da seguinte forma:

2.1.1. O candidato interessado deverá comparecer presencialmente, no período descrito no item 2.1., na Sede da Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - FUNCERB, localizada na Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, nº 2256 – Bairro Progresso, Rio Brilhante-MS, **das 7h30min às 12h45min de segunda a sexta-feira**.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

2.5. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.1. O candidato interessado, deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 2.1. e 2.1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos **(CÓPIA E ORIGINAL)**:

3.1.1. Formulário de inscrição, na forma do **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido;

3.1.2. Cópia da cédula de identidade e CPF;

3.1.3. Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão;

3.1.4. Documentos que o candidato entender pertinente para atribuição de pontuação, conforme definido no **Anexo IV** deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

4.5. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação, expedido por Instituição autorizada.

4.6. os documentos deverão ser entregues e enumerados sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/FUNCERB/2025 NOME DO CANDIDATO: FUNÇÃO: IDENTIDADE:

4.7. No ato da entrega da documentação, as cópias serão conferidas com o original na presença do candidato pelo servidor que o receber e após a aceitação da documentação, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado pelo servidor atendente.

4.8. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

4.9. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

4.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.11. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguaçãoda autenticidade.

4.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no **anexo IV**, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa e a atribuição.

5.2. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação a função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

5.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

5.4. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.5. Será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.6. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.6. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o **Anexo IV**, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**

5.7. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.8. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a abertura de inscrições deste edital;

5.9. Períodos concomitantes só serão pontuados uma única vez;

5.10. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação **(Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001).** Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

5.11. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

c. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

d. O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública, deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.

5.12. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

5.13. O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos, conforme estipulados no **anexo V** (cronograma).

6.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

6.3. Os recursos, nos moldes no **Anexo VI,** deverão ser protocolados endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB, no horário compreendido entre as **8h e 11h**, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

6.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

6.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

a. Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;

6.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 6.

6.7. Os recursos julgados serão divulgados por meio de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo V**.

6.7. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Candidato com a maior tempo na função;

b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;

d. Candidato com maior idade.

8. DO APROVEITAMENTO

8.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

8.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

8.3. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

8.4. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

8.5. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

8.6. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 8.7, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

d. Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

8.7. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos nos itens 10.6 e **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

c. Título Eleitoral, original e fotocópia;

d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;

g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

h. Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;

i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 e http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar;

n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;

o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no **e-Social**, através do link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.

q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

8.8. A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte

documentação:

a. Histórico Escolar, para as funções de nível médio e atestados de capacidade técnica ou cursos de capacitação de acordo com a modalidade escolhida;

b. Diploma de Graduação, para funções de nível superior;

8.9. Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.8. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusãodo curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.8., o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.
c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

8.10. Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 8.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

8.11. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 8.7 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 10.6 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir a função no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.
b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.
c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, no item 10.6 e subitens, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado,

caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

8.12. Os documentos exigidos para a convocação deverão ser apresentados na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Rio Brilhante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados classificados e aptos para homologação, permanecendo na lista final, inclusive para quadro reserva, o quantitativo de candidatos para cada função.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

10.1.2. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

10.1.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

10.1.4. ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

10.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME;

10.1.6. ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo V**).

11.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

11.3. Os convocados que aceitarem a contratação tem ciência da necessidade de horários flexíveis, em todos os períodos do dia, inclusive finais de semana e feriados, bem como disponibilidade para viajar à campeonatos, torneios e apresentações, além de participar da organização dos eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

11.5. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, exceto os documentos relacionados a contratação, constantes no item 8.7, que serão remetidos para **Secretaria Municipal de Gestão**, e terão sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

11.7. O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo V** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante/MS, 25 de fevereiro de 2025.

GEAN FRANCESCO CHITOLINA

Presidente da Comissão

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	C.H. SEM	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO
01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: FUTSAL**	2	25h	R$ 3.500,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade.
02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: BASQUETE**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade.
03	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: HANDEBOL**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade.
04	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA E VOLEI DE PRAIA**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade.
05	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: EQUITAÇÃO**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura, formação na ANDE Brasil e experiência prática na modalidade.
06	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: PARADESPORTO**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade.
07	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: ATLETISMO**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade.
08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: ZUMBA**	1	20h	R$ 3.000,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada com certificação em zumba fitness.
09	INSTRUTOR DE FUTEBOL	3	25h	R$ 3.500,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência prática na modalidade com certificação como instrutor.
10	INSTRUTOR DE FUTEVOLEI	1	20h	R$ 3.000,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade como atleta ou instrutor com certificação oficial
11	INSTRUTOR DE VIOLÃO	1	10h	R$ 1.700,00	Graduação em música ou comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor. Habilidade em leitura de partituras e cifra. Boa comunicação e didática.
12	INSTRUTOR DE TEATRO	1	10h	R$ 1.700,00	Formação em Licenciatura ou Bacharelado em Teatro, Artes Cênicas ou áreas afins. Também serão aceitos candidatos com formação técnica em Teatro ou comprovada experiência na área, desde que possuam conhecimentos em pedagogia teatral e prática de ensino. É desejável experiência prévia como docente em cursos livres, projetos culturais ou ensino formal.
13	INSTRUTOR DE TAEKWONDO	1	20h	R$ 3.000,00	Ensino Médio completo, faixa preta e comprovada experiência na modalidade

14	INSTRUTOR DE JIU-JITSU	1	20h	R$ 3.000,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade como atleta ou instrutor com certificação oficial
15	INSTRUTOR DE MUAY THAI	1	20h	R$ 3.000,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor
16	INSTRUTOR DE BOXE	1	20h	R$ 3.000,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor
17	INSTRUTOR DE XADREZ	1	10h	R$ 1.700,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor
18	INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA	1	10h	R$ 1.700,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor
19	INSTRUTOR DE BEACH TENIS	1	20h	R$ 3.000,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor
20	INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO	1	20h	R$ 3.000,00	Formação em dança e ou comprovada experiência na modalidade com certificação como instrutor. Conhecimento em diversos estilos de dança. Boa comunicação e habilidades pedagógicas.
21	INSTRUTOR DE ARTESANATO	1	10h	R$ 1.700,00	Ensino Médio completo e comprovada experiência na modalidade com técnicas artesanais. Conhecimento em práticas sustentáveis e criatividade. Habilidades pedagógicas e facilidade de interação com o público.
22	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DESPORTIVOS	12	40h	R$ 2.000,00	Ensino Fundamental com comprovada experiência na área de atuação.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: FUTSAL**	Planejar e ministrar aulas e treinos de futsal com foco no desenvolvimento técnico (passes, chutes, controle de bola) e tático (posicionamento e estratégias). Organizar e acompanhar os alunos em competições e torneios locais. Promover atividades que estimulem o espírito esportivo e a integração social. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: BASQUETE**	Ensinar fundamentos do basquete, como dribles, arremessos, passes e posicionamento. Planejar treinos táticos e físicos para o desenvolvimento individual e coletivo. Organizar equipes para competições e eventos esportivos. Promover atividades que estimulem o espírito esportivo e a integração social. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: HANDEBOL**	Planejar e ministrar aulas e treinos de handebol, desenvolvendo habilidades técnicas e táticas. Organizar treinos que promovam a resistência física e o trabalho em equipe. Preparar alunos para campeonatos e eventos esportivos. Promover atividades que estimulem o espírito esportivo e a integração social. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: VOLEIBOL E QUADRA E VÔLEI DE AREIA**	Planejar e ministrar aulas e treinos de voleibol em quadra e de areia, ensinando fundamentos como saque, bloqueio, recepção e ataque. Planejar e executar treinos voltados ao desenvolvimento técnico e tático da equipe. Desenvolver a resistência física e habilidades motoras dos alunos. Promover atividades que estimulem o espírito esportivo e a integração social. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: EQUITAÇÃO**	Ministrar aulas de equitação com foco na inclusão, atendendo crianças de diferentes faixas etárias. Aplicar fundamentos da educação física e técnicas de montaria, promovendo o desenvolvimento motor, a coordenação e o equilíbrio. Adaptar atividades de acordo com as necessidades individuais dos alunos, garantindo segurança e acessibilidade. Orientar sobre cuidados com os cavalos e boas práticas na equitação. Participar de eventos e atividades esportivas promovidas pela instituição. Zelar pela manutenção dos equipamentos e pelo bem-estar dos animais utilizados nas aulas.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: PARADESPORTO**	Planejar e ministrar atividades esportivas adaptadas para pessoas com deficiência. Estimular o desenvolvimento físico, motor e social dos participantes. Promover a inclusão e o bem-estar dos alunos. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: ATLETISMO**	Ensinar técnicas de corrida, salto e arremesso, adaptando ao nível dos alunos. Planejar treinos que desenvolvam resistência, força e coordenação. Preparar os alunos para competições locais. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **HABILIDADE: ZUMBA**	Ministrar aulas de zumba, promovendo a prática de exercícios físicos de forma lúdica e animada. Planejar coreografias que atendam diferentes níveis de condicionamento físico. Incentivar hábitos saudáveis e a socialização.
INSTRUTOR DE FUTEBOL	Planejar e ministrar treinos e aulas de futebol para diversas faixas etárias, desenvolvendo habilidades técnicas, táticas e físicas. Preparar alunos para jogos e campeonatos, promovendo

	valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina. Monitorar o desenvolvimento individual e coletivo dos alunos. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE FUTEVOLEI	habilidades técnicas, táticas e físicas. Preparar alunos para jogos e campeonatos, promovendo valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina. Monitorar o desenvolvimento individual e coletivo dos alunos. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE TAEKWONDO	Ministrar aulas de taekwondo, ensinando técnicas de ataque, defesa e combate. Desenvolver valores como disciplina, respeito e autocontrole. Preparar alunos para graduações e competições. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE JIU-JITSU	Ensinar técnicas de jiu-jitsu, incluindo posições, chaves e finalizações. Promover o aprendizado de valores como respeito e resiliência. Preparar alunos para campeonatos e exames de graduação. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE MUAY THAI	Ministrar aulas de muay thai, com foco em técnicas de golpes, chutes e defesas. Promover a disciplina e a autoconfiança dos alunos. Planejar treinos adaptados às necessidades de cada faixa etária. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE BOXE	Ensinar fundamentos do boxe, incluindo postura, golpes e estratégias. Desenvolver a resistência física e mental dos alunos. Preparar os alunos para lutas e apresentações. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE XADREZ	Ensinar os fundamentos e estratégias do xadrez, adaptando o ensino ao nível dos alunos. Promover o raciocínio lógico e a concentração dos participantes. Organizar torneios internos e incentivar a participação em competições. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA	Ministrar aulas de tênis de mesa, ensinando fundamentos técnicos e táticos. Desenvolver as habilidades motoras e a coordenação dos alunos. Preparar os alunos para competições esportivas. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE BEACH TENIS	Ministrar aulas de beach tênis, ensinando fundamentos técnicos e táticos. Desenvolver as habilidades motoras e a coordenação dos alunos. Preparar os alunos para competições esportivas. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver.
INSTRUTOR DE VIOLÃO	Ministrar aulas de violão para alunos de diferentes faixas etárias, promovendo o aprendizado de técnicas básicas e avançadas do instrumento. Elaborar e aplicar exercícios de prática individual e coletiva. Desenvolver repertórios musicais adequados ao nível técnico dos alunos. Participar de apresentações e eventos culturais promovidos pela instituição. Zelar pela organização e manutenção dos instrumentos e materiais didáticos.
INSTRUTOR DE TEATRO	Ministrar aulas de teatro, abordando técnicas de interpretação, expressão corporal, improvisação e montagem cênica. Desenvolver atividades práticas e teóricas que estimulem a criatividade e a confiança dos alunos. Organizar ensaios e apresentações públicas de peças teatrais. Planejar aulas e cronogramas de acordo com o nível dos participantes.
INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO	Ministrar aulas de dança de salão para diferentes faixas etárias, ensinando técnicas e passos de diversos estilos. Desenvolver atividades que estimulem a musicalidade, a coordenação motora e a expressão corporal. Adaptar o ensino conforme o nível e as necessidades dos alunos, promovendo a inclusão e a integração social. Participar de eventos e apresentações organizadas pela instituição. Zelar pela organização dos espaços e materiais utilizados nas aulas.

INSTRUTOR DE ARTESANATO	Ministrar aulas de artesanato, abordando técnicas variadas como pintura, costura, bordado, reciclagem, entre outras. Planejar atividades que desenvolvam a criatividade e as habilidades manuais dos alunos. Promover a valorização da cultura local e do reaproveitamento sustentável de materiais. Participar de eventos e exposições culturais da comunidade.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DESPORTIVOS	Fazer limpeza de instalações das unidades esportivas, atuar na manutenção e limpeza de gramados e jardins, zelar pela conservação e higiene dos espaços destinados a prática de esportes, zelar pelos materiais e bens utilizados. Providenciar a guarda de materiais e equipamentos desportivos, transportar e carregar materiais. Auxiliar nas atividades administrativas das unidades, providenciando a obtenção e disponibilidade de materiais. Recepcionar pessoas. Realizar controles diversos dentro da unidade de atuação. Participar da organização e cuidado das unidades durante a utilização para práticas esportivas.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FUNCERB/2025

Candidato:			
Função Pretendida:			Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço:			
Telefone:	Data de nascimento	RG	CPF
E-mail:			

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, com procuração;
- O candidato declara a aceitação tácita das condições contidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

----------**Para uso do atendente**----------

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( )Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III;
( )Documento de identificação;
( )Diploma que comprove o requisito básico;
( )Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV; QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____

( ) declaro, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados, conferem com o original

Data: _____de março de 2025.

_____

Nome e Assinatura do atendente

- DESTACAR -

PROTOCOLO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FUNCERB/2025

Nome do candidato: _____

( )Formulário de inscrição; ( )Documento de identificação;	( )Diploma e documentos que comprove o requisito básico; ( )Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV; QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____

Data: _____de março de 2025.

Nome e Assinatura do Atendente

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em atividade correlata a função/habilidade concorrida.	0,25 pontos por mês completo (30 dias), desprezando-se as frações	12	Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED.
Diploma de graduação	5,0	5	Diploma de graduação em área afeta a habilidade pretendida
Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização.	5,0	10,0	Diploma com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar
Curso de arbitragem específica para a modalidade pretendida	4,0	8,0	Certificado emitido por entidade reguladora do esporte
Certificado de Cursos, treinamentos e capacitação, seminários,	1,0 para cada certificado	10	Certificado, Declaração ou Diploma de participação, contendo registro, carga horária, período de realização (data de início e fim) e conteúdo programático. **(CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO REALIZADOS NOS ANOS DE 2020-2024, CONCLUÍDOS ATÉ A ABERTURA DESTE CERTAME)**
Participação em eventos e campeonatos estaduais e nacionais, como técnico.	5,0	15	Certificado, comprovante de inscrição, súmula de jogos ou outro meio oficial que comprove a participação.

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	06 e 07/03
AVALIAÇÃO CURRICULAR	10/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/03
RECURSO	12/03
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	13/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	13/03
HOMOLOGAÇÃO	13/03

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

FUNCERB
Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante

ANEXO VI– FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS Nº 001/FUNCERB/2025

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato